

LEI Nº 1.637/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
26.782.0015.1.015	Proj Pav Estr Rurais – Pedras Irregulares		
4490.51.00.00-490	Obras e Instalações	01.1792	292.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			292.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.2471.99.99.05.00	Convênio MTUR – nº 0333515-50/2010	01.1792	292.500,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			292.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 24 de maio de 2011

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

